



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefitaguari@cultura.com.br
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI MUNICIPAL Nº 082/02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.


“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás”

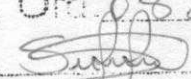
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar ao Estado de Goiás, ou a beneficiários de programas habitacionais, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para estes, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, taxas, impostos e Emolumentos o seguinte imóvel 24 (vinte e quatro) lotes no conjunto residencial “Zé Sampaio”, situado na cidade de Itaguari, Estado de Goiás, dentro dos limites e confrontações: começa no marco cravado à margem direita do córrego Soares e segue dividindo com o vendedor Reginaldo Antônio de Sousa, com azimute magnético de 112º45’-319,49 metros; ao marco cravado junto a Rodovia GO-154, daí segue dividindo com esta, com azimute de 191º08’-139,79 metros; ao marco cravado na divisa com a Prefeitura Municipal de Itaguari, daí segue dividindo com esta com o azimute de 292º45’-396,00 metros.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 16 dias no mês de Dezembro de 2002.


Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

REGISTRADO
Livro: 001
FL(s): 185 e V
No. Ord. 082
 Ass. M. S. Gonçalves

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93.

EM 16/12/02

.....
Secretário Municipal